



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista. **EDITAL:** 013/2021. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 26/04/2021 às 14:00h e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** na mesma data e horário. A retirada do Edital poderá ser feita pelo site www.campolimpopaulista.sp.gov.br – no link licitações, solicitado por e-mail nos endereços pregaopmclp@gmail.com ou ainda na Diretoria de Administração, situada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Campo Limpo Paulista, 09 de Abril de 2021.

Sílvio Cardoso do Prado Junior
Diretoria de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO Nº 1979/2021

TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268 de 27 de Janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - HABILITAÇÃO: até 26/04/2021, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro – Campo Limpo Paulista/SP

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro – Campo Limpo Paulista/SP, iniciando-se no dia 26/04/2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o presente termo, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem designados pela pregoeira.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo de Proposta.
Anexo III	Termo de Credenciamento.
Anexo IV	Modelo de Declaração dos requisitos de habilitação.
Anexo V	Modelo de Declaração Conjunta
Anexo VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

	empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Lista das Unidades Escolares

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos, com entrega ponto a ponto nas unidades escolares.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. Empresas com falência decretada.

3.1.3.1. Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item 8.1.3.1 deste edital.

3.1.4. Empresas reunidas em consórcio.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO N.º 1979/2021

À PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO N.º 1979/2021

4.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3. Os envelopes N.º 01 – Proposta e N.º 02 – Habilitação deverão ser entregues na Sala de Reuniões, **até as 14:00 horas**. Não serão aceitos envelopes fora do horário determinado.

4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **“01” - Habilitação** antes do envelope **“02” - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.5.1. Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

correspondente documento, dentre os indicados no subitem **5.1.1**, original ou cópia autenticada, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do **Anexo VII** ou comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos exigidos no credenciamento.

5.1.4.1. A não apresentação da declaração contida no Anexo VII do edital ou comprovação de enquadramento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.5. Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” - **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 07 deste edital.

6.2. O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação **de que trata o item 08** deste edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Marca e descritivo do produto;
- d) Preço unitário e total de cada lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4. Condição de pagamento: em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar n^os da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados **somente** após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7.5. Prazo para entrega: O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue da seguinte maneira: As solicitações com as quantidades para entrega deverão ser emitidas pela Secretaria de Educação, com uma semana de antecedência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

empresa contratada deverá efetuar as entregas, semanalmente, diretamente em cada unidade escolar e creche, conforme relação de endereços constantes do ANEXO IX, e de acordo com dia da semana e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor por lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

7.8. Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

7.9.4.1. Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

7.9.5. Que apresentarem características em desacordo com as solicitadas nos anexos do edital;

7.9.6. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.9.7. Que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado na cláusula.

7.10. Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 4.372.543,75 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco) constantes do orçamento vigente e futuro da Prefeitura e serão suportadas pelas dotações: 01005001.8.339030070300.282000 (3543).

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

8.1. O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2. O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual (ICMS – débitos inscritos)

8.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.6. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação, sendo que, para o cálculo deste valor, deve ser considerada a totalidade dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Obs.: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.5.2. Declaração de que irá apresentar, caso seja considerada vencedora, amostra dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

produtos e os seguintes documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias:

- a) Ficha Técnica original ou cópia reprográfica autenticada, em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico, cujos itens que a compõe deverão corresponder à proposta da licitante, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.
- b) Documento de Regularidade do Estabelecimento Fabricante no Órgão Competente: Cópia reprográfica autenticada do Título(s) de Registro(s) do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) no Ministério da Agricultura (ativo) ou da ficha (laudo ou relatório) da última inspeção realizada pelo SIF, SISB, SISP ou SIM ou declaração daquele órgão de que possui inspeção. Os dois últimos documentos referidos neste item não poderão ter data anterior a 1 (um) ano da entrega da documentação.
- c) Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante, sob as penas da lei, de que a empresa fabricante possui e manterá responsável técnico pela fabricação do produto.
- d) Declaração assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fabricante, de que o mesmo elaborou e implementou as “Boas Práticas de Fabricação” na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 368, de 04/09/97 do Ministério da Agricultura.
- e) Documento específico expedido pelo Conselho de Classe em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que o mesmo (RT) está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante. Caso o produto seja fabricado em diferentes estabelecimentos da mesma empresa, deverão ser apresentados os documentos dos respectivos responsáveis técnicos.
- f) Laudo bromatológico completo de cada item, conforme instrução normativa nº 60 de 23 de Dezembro de 2019, com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais.
- g) Uma amostra de cada item, em suas embalagens originais, para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Secretaria responsável.
- h) As amostras e documentação técnica serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria responsável, confrontando a Ficha Técnica e amostras apresentadas com a especificação do constante no edital, cabendo diligência conforme a necessidade. Após análise será emitido Laudo com resultado final que será disponibilizado aos interessados.

Procedimentos para avaliação das amostras:

- a) **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.
- b) **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
- c) **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

A aprovação das Amostras, Ficha técnica e demais documentos é uma das condições para Contratação.

Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.

Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos neste Edital será **DESCCLASSIFICADA**.

8.1.6. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

8.1.7.1.1. Caso a licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e hora marcada para a sessão pública do pregão.

8.1.7.1.2. Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

8.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2. O credenciamento será efetuado na Sala de Reuniões onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos do item **5 (Credenciamento)**.

9.3. No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério do pregoeiro e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito no item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5. Em seguida identificarão a proposta de **menor valor total por lote** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

9.7. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- 9.8.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.9.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12.** Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.
- 9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.
- 9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 9.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

9.16.2. Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.4. O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.20. Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- 9.21.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.22.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.
- 9.23.** O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.24.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.25.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.26.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.27.** O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

10.4. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1. Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, sito na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista/SP – Divisão de Arquivo e Protocolo, no horário das 11:00 às 16:00.

10.4.3. Não protocolando na forma definida, não será apreciado o teor dos citados memoriais.

10.5. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.6. Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará a licitante para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.

11.3. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e do Termo de Contrato.

11.4. O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.5. O Contrato Administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

11.6. A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

12. RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.8. A decretação da falência.

12.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

13.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e de acordo com o Anexo I do edital, deverá ser entregue conforme termo de referência e em local determinado pela Secretaria requisitante.

13.2. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o serviço/produto ofertado na proposta e o serviço/produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.3. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os reajustes poderão ser concedidos mediante justificativa e conforme determinado na Lei.

15. PENALIDADES

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar o Contrato, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8 do Edital, ensejarão:

15.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;

15.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.3.4. Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5. Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3.6. Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7.2. Desclassificação ou inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

juízo;

15.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.7.4. Recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato.

16. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à autoridade subscritora do Edital, na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 09:00 às 16:00h.

16.1.2. As impugnações poderão ser protocoladas apenas nas seguintes maneiras;

16.1.2.1. Presencialmente: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura da cidade de Campo Limpo Paulista, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP – Divisão de Arquivo e Protocolo de 11:00 às 16:00 horas.

16.1.2.2. Eletronicamente: via e-mail endereçado à pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br, enviado até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, devendo constar no assunto, “IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número do pregão presencial)”.

16.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

16.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.2. A Diretoria de Administração não se responsabiliza pelo horário de entrega dos envelopes enviados via postal.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Campo Limpo Paulista.

17.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração do contrato, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Diretoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Administração.

17.11. Transcorrido o prazo supramencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

17.12. O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

17.13. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através dos tels: (11) 4039-8326 ou 4039-8358.

17.14. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

CAMPO LIMPO PAULISTA, 09 de Abril de 2021.

Sílvio Cardoso do Prado Junior
Diretoria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Justificativa:

A aquisição tem a finalidade de atender as necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede municipal através de cardápio balanceado criado por nutricionistas. O fornecimento de alimentos variados contribui para o crescimento e desenvolvimento dos alunos.

Prazo de entrega: Conforme determinado pela divisão de merenda escolar.

Cronograma de execução dos serviços: Entrega de gêneros alimentícios perecíveis nas unidades escolares ponto a ponto, com as devidas quantidades de cada escola, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação através da Divisão de Merenda escolar. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue da seguinte maneira: As solicitações com as quantidades para entrega deverão ser emitidas pela Secretaria de Educação, com uma semana de antecedência e a empresa contratada deverá efetuar as entregas, semanalmente, diretamente em cada unidade escolar e creche, conforme relação de endereços constantes do ANEXO IX, e de acordo com dia da semana e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação. Ressalte-se que devido a pandemia do COVID-19 poderá ocorrer a interrupção do serviço quando houver determinação de suspensão das aulas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Tipo de Licitação: Menor Valor por Lote.

Lote 01

ITEM 01

CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (COXÃO MOLE)

Produto obtido através do corte COXÃO MOLE temperado, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, provenientes de animais sadios. Animais abatidos sob supervisão veterinária do Serviço de Inspeção Federal, estadual ou municipal (onde couber na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

legislação). A carne deverá ser proveniente de espécie bovina, submetidas ao congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual. **CARACTERÍSTICAS:** A carne moída deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, aponevroses e tendões, devendo ser manipulada sob rígidas condições de higiene. Não será permitida a obtenção de produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. Deverá se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser congelada no sistema IQF e transportada à temperatura de -18°C ou inferior, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. **EMBALAGEM:** Embalagem Primária: deverá ser sacos plásticos de polietileno atóxico ou similar, resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – **Peso:** até 2 Kg. Reembalada em caixas de papelão de até 14 kgs.

ITEM 02

CARNE PORCIONADA CONGELADA – (LAGARTO)

Produto obtido através do corte Lagarto, carne proveniente da espécie bovina, sadios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, abatidos sob supervisão veterinária do Serviço de Inspeção Federal, estadual ou municipal (onde couber na legislação) . O corte Lagarto é o corte obtido pela liberação das massas musculares aderidas ao coxão duro, coxão mole e músculo mole. A carne bovina congelada no corte Lagarto deverá se apresentar em pedaços, cortados na posição transversal, a fim de caracterizar o corte Lagarto, com peso líquido entre 1kg (um quilograma) e 2kg (dois quilogramas). O produto deve ser obtido, manipulado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos de, conforme determina a Portaria nº 368, de 04/09/97, M.A.A. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. : **Embalagem Primária:** deverá ser sacos plásticos de polietileno atóxico ou similar, resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – **Peso líquido** de 1 kg (um quilograma) ou 2 kgs (dois quilogramas). Reembalada em caixa de papelão de até 8 kgs.

ITEM 03

CARNE BOVINA CONGELADA (COXÃO MOLE EM ISCAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Produto obtido através do corte COXÃO MOLE, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, provenientes de animais sadios, abatidos sob supervisão veterinária do Serviço de Inspeção Federal, estadual ou municipal (onde couber na legislação). A carne deverá ser proveniente de espécie bovina, submetidas ao congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual.

Características: A carne bovina deve ser isenta de osso, gordura aparente, cartilagem, sebo e aponevroses, contendo no máximo 5 % de gordura , manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser congelada no sistema IQF e transportada à temperatura de -12°C ou inferior, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. A carne deverá ser cortada em filetes de aproximadamente 2,5cm a 3,0 cm de largura, 4cm a 6cm de comprimento. Validade Mínima: O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deverá ser sacos plásticos de polietileno atóxico ou similar, resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – Peso: pacotes de 1 kg ou 2 Kg padronizados. Reembaladas em caixas de papelão com até 14 kgs.

ITEM 04

CARNE BOVINA CONGELADA (COXÃO MOLE EM CUBOS)

Produto obtido através do corte COXÃO MOLE, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, provenientes de animais sadios, abatidos sob supervisão veterinária do Serviço de Inspeção Federal, estadual ou municipal (onde couber na legislação) . A carne deverá ser proveniente de espécie bovina, submetidas ao congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual.

Características: A carne bovina deve ser isenta de osso, gordura aparente, cartilagem, sebo e aponevroses, contendo no máximo 5 % de gordura , manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser congelada no sistema IQF e transportada à temperatura de -12°C ou inferior, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. A carne deverá ser cortada em cubos de aproximadamente 2,5cm a 3,0 cm . Validade Mínima O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deverá ser sacos plásticos de polietileno atóxico ou similar, resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – Peso: pacotes de 1 kg ou 2 Kg padronizados. Reembaladas em caixas de papelão com até 14 kgs.

Lote 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ITEM 05

CARNE DE FRANGO MOIDA CONGELADA

Produto obtido através de carne de frango limpa no corte PEITO E SOBRECOXA de frango sem osso e sem pele, MOIDO, temperado, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, provenientes de animais sadios. Aves abatidas sob supervisão veterinária do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal (onde couber na legislação) . A carne deverá ser proveniente de frango, submetidas ao congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual.

Características: A carne de frango deve ser isenta de osso e pele, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser congelada no sistema IQF e transportada à temperatura de -12°C ou inferior, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Validade Mínima O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: filme laminado impresso próprio para contato com alimentos de sacos plásticos de polietileno atóxico ou similar, resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – Peso: pacotes de 1 a 2 kgs padronizados. Reembaladas em caixas de papelão com até 14 kgs.

ITEM 06

FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM ISCAS

Produto obtido através de carne de frango limpa no corte PEITO temperado, sem osso e sem pele, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, provenientes de animais sadios, abatidos sob supervisão veterinária do Serviço de Inspeção Federal, estadual ou municipal (onde couber na legislação). A carne deverá ser proveniente de frango, submetidas ao congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual, cortada em iscas.

Características: A carne de frango deve ser isenta de osso e pele, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser congelada no sistema IQF e transportada à temperatura de -12°C ou inferior, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Validade Mínima O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: filme laminado impresso próprio para contato com alimentos de sacos plásticos de polietileno atóxico ou similar, resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – Peso: pacotes de 2 kgs padronizado. Reembaladas em caixas de papelão com até 14 kgs.

ITEM 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS

Produto obtido através de carne de frango limpa no corte PEITO temperado, sem osso e sem pele, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob supervisão veterinária do Serviço de Inspeção Federal, estadual ou municipal (onde couber na legislação). A carne deverá ser proveniente de frango, submetidas ao congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual, cortada em cubos aproximadamente 2,5 a 3,0 cm .

Características: A carne de frango deve ser isenta de osso e pele, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser congelada no sistema IQF e transportada à temperatura de -12°C ou inferior, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Validade Mínima O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: filme laminado impresso próprio para contato com alimentos de sacos plásticos de polietileno atóxico ou similar, resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – Peso: pacotes de 2 kgs padronizado. Reembaladas em caixas de papelão com até 14 kgs.

Lote 03

ITEM 08

EMPANADO A BASE DE FRANGO COM LEGUMES CONGELADO

Produto obtido através de recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, CMS (Carne mecanicamente separadas) farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias , vegetais (cenoura , brócolis , milho e ervilha) emulsificantes , mono e diglicerídios de ácidos graxos (INS 471), corante natural de urucum (INS 160B) , corante natural de caramelo (INS 150^a), polifosfato de sódio (INS 4521), espessante goma guar. (INS 412) , realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidante ioascorbatode sódio (INS 316), aromatizantes naturais (INS 316) e gordura vegetal.

Validade Mínima O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PEBD impresso, transparente, resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – Peso: pacotes de 2,5 a 3,0 kgs padronizado. Reembaladas em caixas de papelão com até 12 kgs

ITEM 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

FILEZINHO DE FRANGO TEMPERADO, COZIDO E EMPANADO CONGELADO

Produto obtido através de carne de frango (filezinho), água, farinha de rosca, fécula de mandioca, farinha de arroz, sal, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho, maltodextrina, proteína de soja, alho em pó, açúcar, cebola em pó, cloreto de potássio, espessante: carragena (INS 407) e goma xantana (INS 415), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 4521), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), regulador de acidez: citrato de sódio (INS 331 III), aromatizantes: aromas naturais, alho e cebola. Contém glúten. Validade Mínima O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PEBD impresso, transparente, resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos resistente e lacrado, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente – Peso: pacotes de 2,5 a 3,0 kgs padronizado. Reembaladas em caixas de papelão com até 12 kgs.

Item 10

CARNE MOÍDA FORMATADA (ALMÔNDEGAS)

Carne bovina e suína moidas formata congelada. Carne bovina e suína moída congelada pelo sistema IQF, no formato de almôndega, contendo como únicos ingredientes carne bovina, carne suína e água, sem adição de sal ou aditivos, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deve ser apresentada livre de cartilagem, aponevroses, tendões e excesso de gordura. O produto deve apresentar-se em formato ovalado (cru) e redondo (pós-cocção). Cada almôndega deve pesar aproximadamente 20 gramas. Características do produto: O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto 30.691 de 29/03/52 – REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – RIISPOA – Ministério da Agricultura e alterações posteriores e Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 do MAPA – REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO e alterações posteriores. As carnes bovinas e suínas deve estar livre de parasitos, sujidades e larvas, isenta de aditivos ou quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir alguma alteração, serem isentas de tecidos inferiores, cartilagem, ossos, nervos e gorduras aparentes. A tecnologia de congelamento a ser empregada deverá ser através do método IQF – Individually Quick Frozen, e transportada em condições que preservem as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Deverá garantir o preparo imediato do produto depois de retirado do freezer – sem necessidade de descongelamento prévio. A embalagem primária do produto deverá ser de filme composto de polietileno, poliéster ou similar, atóxico, hermeticamente fechados, resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada a fim de evitar deformação. O material da embalagem primária deverá ser adequado para contato com alimentos, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 2 a 5 kg. PRAZO DE VALIDADE : O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega.

Item 11

SALSICHA HOT DOG CONGELADA

Produto cárneo industrializado, obtido pela emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório artificial e submetido a um processo térmico adequado. Tendo como processo alternativo o tingimento e a depilação. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carnes suína, água, miúdos de frango, proteína de soja, amido , pele suína, sal, açúcar, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i) antioxidante isoascortado de sódio (INS 316) , realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), especiarias (alho em pó , cebola em pó e paprica doce em pó) , aromatizantes naturais (óleo alho, óleo cebola, óleo resina capsicum e aroma natural de fumaça), conservantes nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) , corante natural de urucum (INS 160b) e acidulante ácido láctico (INS 270), manipulada sob rígidas condições de higiene. A embalagem primária do produto deverá ser de filme composto de polietileno, poliéster ou similar, atóxico, hermeticamente fechados, resistente ao transporte e armazenamento com 3,0 kgs. De produto. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada a fim de evitar deformação. O material da embalagem primária deverá ser adequado para contato com alimentos, de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 18 kg. PRAZO DE VALIDADE : O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega.

Lote 04

Item 12

CAÇÃO EM CUBOS

Carne de Cação livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e parasitas, cartada no formado de cubos. Após o descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor , odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, ossos e parasitas. Cada cubo deverá pesar aproximadamente entre 25 e 35 gramas.

A embalagem primária do produto deverá ser de filme composto de polietileno, poliéster ou similar, atóxico, hermeticamente fechados, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade de 1 a 5 kgs De produto. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada a fim de evitar deformação. O material da embalagem primária deverá ser adequado para contato com alimentos, de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

deverá ser em caixa de papelão que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 10 kg. PRAZO DE VALIDADE : O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega.

Item 13

ISCAS DE FILÉ DE PEIXE CONGELADO

Carne de polaca, livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e parasitas, cartada no formado de iscas. Após o descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, ossos e parasitas. Cada isca deverá pesar aproximadamente entre 25 e 35 gramas. A embalagem primária do produto deverá ser de filme composto de polietileno, poliéster ou similar, atóxico, hermeticamente fechados, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade de 1 a 2 kgs De produto. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada a fim de evitar deformação. O material da embalagem primária deverá ser adequado para contato com alimentos, de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 10 kg. PRAZO DE VALIDADE : O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega.

Item 14

MERLUZA TEMPERADA EMPANADA (NUGGETS)

Carne de filé de merluza, proveniente de animais sadios, moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó exceto pimenta em formatos com temas e ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar, entre outros livres de peles, cartilagens, espinhos, ossos, escamas, partes de cabeça, vísceras, substâncias químicas e parasitas. Cada unidade deverá pesar aproximadamente entre 25 e 26 gramas.

A embalagem primária do produto deverá ser de filme composto de polietileno, poliéster ou similar, atóxico, hermeticamente fechados, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade de 300 gramas a 5 kgs de produto. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada a fim de evitar deformação. O material da embalagem primária deverá ser adequado para contato com alimentos, de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 10 kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega.

É de RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE RECEBIMENTO a aferição da mercadoria entregue a fim de comprovar suas características referente as embalagens, temperatura e demais fatores que atestem o recebimento definitivo os produtos ofertados pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Todos os produtos deverão ser transportados de acordo com a legislação vigente para transporte de produtos refrigerados.

Será considerada imprópria a embalagem defeituosa, rasgada, não lacrada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Não serão aceitas Embalagens diferentes das citadas no Edital.

ROTULAGEM DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/02/2003 e alterações posteriores.

Nos rótulos das embalagens deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- A) identificação do produto, inclusive marca;
- B) nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente, registro no SIF ou SISP;
- C) data de validade ou prazo para consumo;
- D) componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados*;
- E) peso líquido;
- F) número do registro do produto no órgão competente;
- G) Informação nutricional
- H) Condições de armazenamento
- I) identificação do lote.

Os produtos deverão ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco à saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação – BPF e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, aprovada pela Portaria n.º 368 de 04/09/97 – Ministério da Agricultura. É recomendado que o estabelecimento tenha implantado o Sistema de Análise de perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, instituído pela Portaria n.º 46 de 10/02/98, M.A.P.A., incluindo a instalação de algum tipo de barreira, como imãs ou detectores de metais para garantir a ausência de contaminação.

Deverá ser exigido para a empresa considerada vencedora da etapa de lances:

- a) Ficha Técnica original ou cópia reprográfica autenticada, em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico, cujos itens que a compõe deverão corresponder à proposta da licitante, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.
- b) Documento de Regularidade do Estabelecimento Fabricante no Órgão Competente: Cópia reprográfica autenticada do Título(s) de Registro(s) do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) no Ministério da Agricultura (ativo) ou da ficha (laudo ou relatório) da última inspeção realizada pelo SIF, SISBI, SISP ou SIM ou declaração daquele órgão de que possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

inspeção. Os dois últimos documentos referidos neste item não poderão ter data anterior a 1 (um) ano da entrega da documentação.

- c) Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante, sob as penas da lei, de que a empresa fabricante possui e manterá responsável técnico pela fabricação do produto.
- d) Declaração assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fabricante, de que o mesmo elaborou e implementou as “Boas Práticas de Fabricação” na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 368, de 04/09/97 do Ministério da Agricultura.
- e) Documento específico expedido pelo Conselho de Classe em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que o mesmo (RT) está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante. Caso o produto seja fabricado em diferentes estabelecimentos da mesma empresa, deverão ser apresentados os documentos dos respectivos responsáveis técnicos.
- f) Laudo bromatológico completo de cada item, conforme instrução normativa nº 60 de 23 de Dezembro de 2019, com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais.
- g) Uma amostra de cada item, em suas embalagens originais, para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Secretaria responsável.
- h) As amostras e documentação técnica serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria responsável, confrontando a Ficha Técnica e amostras apresentadas com a especificação do constante no edital, cabendo diligência conforme a necessidade. Após análise será emitido Laudo com resultado final que será disponibilizado aos interessados.

Procedimentos para avaliação das amostras:

- a) **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.
- b) **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
- c) **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

A aprovação das Amostras, Ficha técnica e demais documentos é uma das condições para Contratação.

Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.

Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos neste Edital será **DESCCLASSIFICADA**.

FICHA TÉCNICA (MODELO)

Formulário Ficha Técnica

NOTA: A empresa deverá apresentar uma via ORIGINAL ou CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA da Ficha Técnica do produto.

TODAS AS INFORMAÇÕES MENCIONADAS DEVERÃO CORRESPONDER A PROPOSTA DA EMPRESA.

TODOS OS ITENS DEVERÃO SER REPRODUZIDOS E/OU PREENCHIDOS FIEL E OBRIGATORIAMENTE, CASO CONTRARIO A EMPRESA SERÁ DESCCLASSIFICADA.

- a) identificação do produto:
- b) marca:
- c) número de registro do produto
- d) identificação da empresa proponente:
Nome: Endereço: Fone: Fax: e-mail:
- e) identificação da empresa fabricante:
Nome: Endereço: Fone: Fax: e-mail:
- f) prazo de validade (deve ser declarado o prazo real):
- g) componentes do produto, inclusive os nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados:
- h) peso líquido do produto na embalagem primária: secundária:
- i) condições de armazenamento:
- j) empilhamento máximo para armazenamento:
- k) empilhamento máximo para transporte (caso seja diferente do declarado para armazenamento):
- l) tipo de embalagem primária e secundária em que será entregue o produto, inclusive o material de fabricação das mesmas e o tipo de vedação:
- m) informações que constarão no rótulo das embalagens primária e secundária em que será entregue o produto e declarar que as mesmas estarão impressas de forma clara e indelével:
Primárias: Secundárias:
- n) Informações do responsável técnico pelo produto:
Nome: Habilitação: Nº de registro no órgão competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Anexo II - Modelo de Proposta
Pregão Presencial nº 013/2021

Nome:

Endereço:

CPNJ:

Processo Nº:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	25.000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (COXÃO MOLE)		R\$	R\$
02	2.000	KG	CARNE PORCIONADA CONGELADA - (LAGARTO)		R\$	R\$
03	15.000	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (COXÃO MOLE EM ISCAS)		R\$	R\$
04	15.000	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (COXÃO MOLE EM CUBOS)		R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 02						
05	10.000	KG	CARNE DE FRANGO MOIDA CONGELADA		R\$	R\$
06	15.000	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM ISCAS		R\$	R\$
07	15.000	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS		R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 03						
08	2.500	KG	EMPANADO A BASE DE FRANGO COM LEGUMES CONGELADO		R\$	R\$
09	10.000	KG	FILEZINHO DE FRANGO TEMPERADO, COZIDO E EMPANADO CONGELADO		R\$	R\$
10	17.000	KG	CARNE MOÍDA FORMATADA (ALMÔNDEGAS)		R\$	R\$
11	15.000	KG	SALSICHA HOT DOG CONGELADA		R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 04						
12	8.000	KG	CAÇÃO EM CUBOS		R\$	R\$
13	8.000	KG	ISCAS DE FILÉ DE PEIXE CONGELADO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

14	4.000	KG	MERLUZA TEMPERADA EMPANADA (NUGGETS)		R\$	R\$
Valor Total do Lote				R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega/ Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO Nº 1979/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____ (CARGO), cujo o endereço residencial é _____ portador (a) do R.G. n.º _____, CPF. n.º _____ e e - mail _____ para reapresentá-la perante o Município de Campo Limpo Paulista em licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º ____/21, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

Nome

R.G./CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO Nº 1979/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos.

Sra. Pregoeira,

A empresa _____, localizada na _____CNPJ_____, por seu representante legal Sr (a)_____, interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial n.º ___/21), da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO Nº 1979/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de _____ seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- e) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

Nome / RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO Nº 1979/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO LIMPO PAULISTA E _____.
DECORRENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº
XXX/2021 - PROCESSO MUNICIPAL Nº
XXXX/2021.**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXXXXX, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado PREFEITURA e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** fornecerá Gêneros Alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, conforme anexos.

CLÁUSULA 2 - VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (), conforme quantidades, descrições e valores constantes na proposta da **CONTRATADA**.

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos _____ oriunda da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxx).

3.2- O Ordenador de Despesa desta contratação é o Secretário xxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto da presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

5.1- Os reajustes poderão ser concedidos mediante justificativa e conforme determinado na Lei.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

6.1- Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em __/__/__, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor requisitante, conforme cronograma de Secretaria responsável, devidamente embalado para proteção.

7.1.1. - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

descritas no Termo de Referência do edital.

7.2. – No recebimento e aceitação do objeto contratado, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

9.2- É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10- PENALIDADES

Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1. A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta,

10.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

10.2.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.3**;

10.2.3. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.2.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

10.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.6.2. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

11.2- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 - REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

12.1- As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 13 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 14 - FORO

14.1- As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 309, de 19 de março de 2018, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2- Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

15.3- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/21, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos __ (__) dias do mês de ____ do ano de 2021.

Assinatura
Secretário

Assinatura
Empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO IX

Endereços das Unidades Escolares:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDERECOS
1	EMEF GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	RUA PEDRO LOBO, 191 VILA FIRENZE/ BOTUJURU - CEP 13.238-663
2	EMEF BAIRRO DOS PINHEIROS	ESTRADA MOACYR GRANDISOLI, S/Nº PAU ARCADEO - CEP 13.234-600
3	EMEF CAMINHO PARA A CONQUISTA	RUA EDMUNDO ANTONIO PERNETTI, 633 SÃO JOSÉ II - CEP 13.232-281
4	EMEF ESTANCIA FIGUEIRA BRANCA	ESTRADA DA FIGUEIRA BRANCA, 4185 - FIGUEIRA BRANCA - CEP 13.233-450
5	EMEF ESTANCIA SÃO PAULO	ESTRADA DA BRAGANTINA, 6431 - KM 7 - ESTÂNCIA SÃO PAULO - CEP 13.234-649
6	EMEF DR FRANCISCO MONLEVADE	RUA MARIA DO CARMO CARDOSO, 11 VILA CARDOSO - CEP 13.230-450
7	EMEF JARDIM LAURA	AVENIDA INTEGRAÇÃO, 1468 JARDIM LAURA - CEP 13.233-200
8	EMEF VEREADOR JOAQUIM VISCAINO	RUA VITÓRIA RÉGIA, 520 PARQUE INTERNACIONAL - CEP 13.232-510
9	EMEF VEREADOR JOSÉ DE SOUZA CHARRUA	AVENIDA CASA BRANCA, 3288 VILA CONSTANÇA/ BOTUJURU - CEP 13.238-450
10	EMEF JOSÉ POLI DE OLIVEIRA DORTA	RUA TEÓFILO OTONI, 194 JARDIM VISTA ALEGRE - CEP 13.236-523
11	EMEF LAZARO GAGO	ESTRADA AKSEL ERNITS, 2117 CAMPO VERDE - CEP 13.233-060
12	EMEF GOVERNADOR MARIO COVAS	RUA ARMANDO LENHAIOLI, 137 - VILA SÃO JOSÉ I - CEP 13.232-263
13	EMEF NAIR RONCHI MARCHETTI	ESTRADA DO GARCIA, 1163 JARDIM SANTIAGO/MARCHETTI - CEP 13.232-400
14	EMEF OSWALDO GRANDIZOLI	RUA ROMILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 187 JARDIM MONTE ALEGRE CEP 13.231-466
15	EMEF PROFESSOR LUIZ DE CARVALHO	RUA DA REPÚBLICA, S/Nº VILA CHACRINHA CEP 13.238-143
16	EMEF VEREADOR VENANCIO GONZAGA RAMOS	RUA CARLOS CASELLI, 496 JARDIM VERA REGINA CEP 13.236-340
17	EMEF VILA CONSTANÇA	RUA ÁGUAS DA PRATA, 1162 VILA CONSTANÇA/ BOTUJURU CEP 13.238-481
18	EMEF VILA THOMAZINA	RUA JOÃO INÁCIO VELASCO, 35 VILA THOMAZINA CEP 13.230-330
19	EMEIANA JUSTINO FERREIRA NERI	AVENIDA SÃO PAULO, 19 JARDIM SANTA LÚCIA CEP 13.236-210
20	EMEI ANDRÉ ZILIOI	RUA 1º DE DEZEMBRO, S/Nº JARDIM MARSOLA CEP 13.231-300
21	EMEI DOM BOSCO	ESTRADA DO GARCIA, 1163 JARDIM SANTIAGO CEP 13.232-400
22	EMEI MONTEIRO LOBATO	RUA JOÃO JULIÃO MOREIRA, 102 VILA CONSTANÇA/BOTUJURU CEP 13.238-470
23	EMEI PARQUE INTERNACIONAL	RUA DAMA DA NOITE, 125 PARQUE INTERNACIONAL CEP 13.232-522
24	EMEI SÃO JOSÉ	RUA JOSÉ VALTER PACHECO, 180 - SÃO JOSÉ I - CEP 13.232-236
25	CRECHE SANTA LÚCIA	AV. DA SAUDADE, S/N - JARDIM SANTA LÚCIA - CEP 13.236-221
26	CRECHE CRIANÇA FELIZ	AV. AMAZONAS, 3.594 - PARQUE INTERNACIONAL - CEP 13.232-600
27	CRECHE VILA CHACRINHA	EST. FAUSTINO BIZETTO C/ RUA DAS AMÉRICAS, S/N - VILA CHACRINHA - CEP 13.238-100
28	CRECHE YOLANDA COCCOZA MOREIRA	RUA JOÃO JULIÃO MOREIRA, 163 - BOTUJURU - CEP 13.238-470
29	CRECHE CASA DO PEQUENO CIDADÃO	ESTRADA DA BRAGANTINA, S/N - SÃO JOSÉ I - CEP 13.232-297
30	CRECHE VEREADOR ORLANDO SEBASTIÃO DA SILVA	RUA NICARAGUA, 295 - JD. AMÉRICA - CEP 13.231-210
31	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESTRADA DO GARCIA, 2.220 - PARQUE INTERNACIONAL - CEP 13.232-400
32	CRECHE PROFESSORA ROSINHA ZIVIANI	RUA ALEMANHA, 1.415 - ALTOS DE CAMPO LIMPO/AO LADO DO JARDIM SANTO ANTÔNIO - CEP 13.230-000
33	CRECHE WANDA DE CARVALHO VELLASCO	RUA LAURIDES BONAMIGO, no. 158 - JARDIM MONTE ALEGRE - CEP 13.231-465
34	CRECHE LEONILDA BONAMIGO	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/Nº - PARQUE LOJA DA CHINA - CEP 13.238-610
35	CRECHE MUNICIPAL DE BOTUJURU	RUA DRACENA, 507 - VILA CONSTANÇA / BOTUJURU - CEP 13.238-507
36	CRECHE PROF MERCE DE FATIMA DE SOUZA	RUA FALCÃO Nº 82 - JD SANTA LUCIA - CEP 13.236-171
37	APAE DE CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA ESTADOS UNIDOS Nº 62 - JARDIM AMÉRICA - CEP 13.231-250
TOTAL DE UNIDADES ESCOLARES : 37		